

LEI Nº 0.273, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1.957

DISPÕE SOBRE CONTRATO.

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É a Prefeitura autorizada a contratar com terceiros a execução de obras no território deste município, decorrentes de termos celebrados entre a Municipalidade e o Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 06 de novembro de 1.957.

**MÁRIO JOSÉ LISBOA
PREFEITO MUNICIPAL**

**SÍLVIO BRASILEIRO DE AZEVÊDO
SECRETÁRIO**